



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 107/91.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
as.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - Pb.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de São José do Bonfim - Pb, órgão colegiado, deliberativo que faz parte da estrutura organizacional do município.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por membros:

I - DO GOVERNO:

a-) Representante da Secretaria de Saúde do Município.

b-) Representante do Escritório local da EMATER.

II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a-) Representante do Centro de Saúde de São José do Bonfim.

III - DOS USUÁRIOS:

a-) Representante da Associação dos Pequenos Irrigantes do Capoeira (ASPIC).

b-) Representante da Associação do Riacho dos Mares.

c-) Representante da Igreja.

ART. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde, compete:

I- Atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, em nível municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

II- Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços.

III- Aprovar o Plano Municipal de Saúde.

IV- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população, pelos órgãos e entidades pública e privada integrantes do SUS do município.

V- Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora das conferências de saúde.

VI- O Conselho Municipal de Saúde deverá elaborar o seu regimento interno.

VII- Estimular a participação popular no controle da administração do Sistema de Saúde.

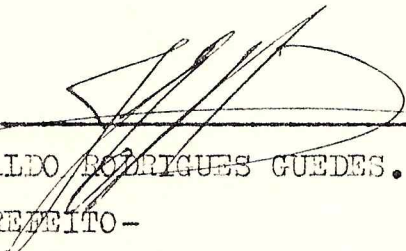
VIII- As funções de membro do CMS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço a preservação da saúde da população.

IX- A cada titular do CMS, correponderá um suplente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Pb.

Em, 01 de julho de 1991.



JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES.

- PREFEITO -

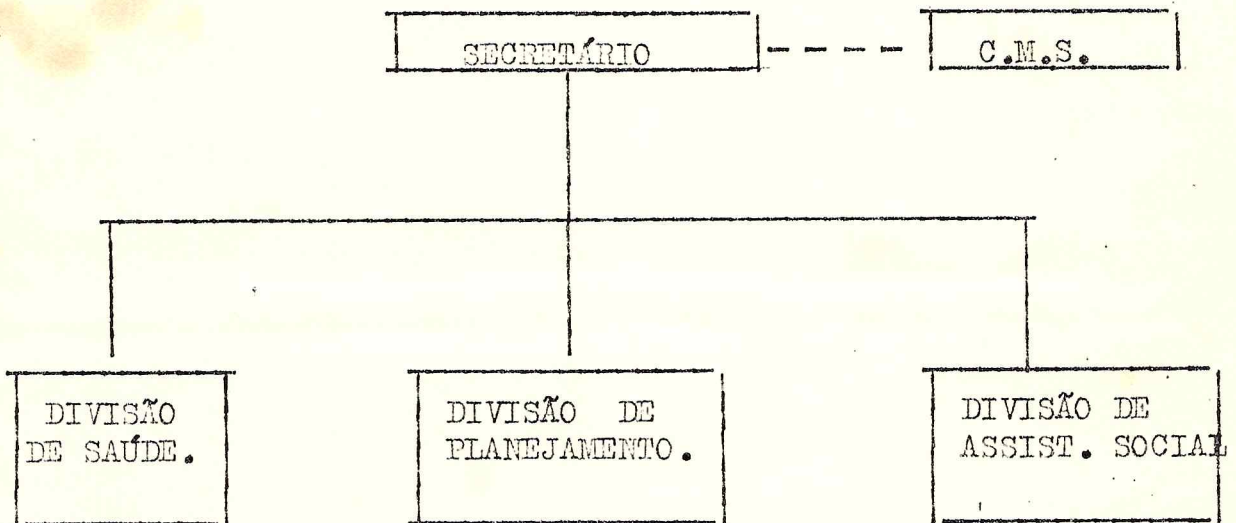


ESTADO DA PARAÍBA


Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 107/ 91.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - Pb.



São José do Bonfim (Pb); 01 de julho de 1991.



José Edinaldo Rodrigues Guedes.

- PREFEITO -